ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 439/2026
Processo Administrativo nº 76.566/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.
Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 4.2.3 que o fornecedor/participante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.
Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS**, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica , realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: (https://www.licitanet.com.br**)**

Período para envio de propostas: (de 11/09/2026 às 9:00h até 15/09/2026 às 09:00h)

da etapa de lances: (de 16/09/2025 às 9:00h até 15h00h).

2. OBJETO

2.1.Aquisição de materiais permanentes para atender os serviços de acolhimento da SEMFAS, Casa de Intermezzo/Retaguarda e Casa Lar IV, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. . A contratação será realizada em grupo/lote único, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/dispesa, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Os fornecedores deverão efetuar o cadastro no Portal Aracaju Compras, na aba “cadastro de fornecedores, através do link https://aracajucompras.se.gov.br/portal/default.aspx

3.3. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sóci a de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.5.7. Pessoas Físicas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das **09:00** horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. . O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **item 5.1** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (https:www.licitanet.com.br/fornecedor), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1.**É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico **kissiane.silva@aracaju.se.gov.br** , no prazo de 03 (três) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COC-MAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), com fulcro no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma compra com entrega imediata.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado

durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.2. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A Nota de Empenho constitui instrumento hábil para formalização da contratação, nos termos do artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo da entrega do item da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsão no item 09 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
(c) (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) (d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS**.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS**, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação da SEMFAS – PMA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba **portal do contribuinte,** opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.12. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Assinado digitalmente por KISSIANE MARQUES DA SILVA
Papel: Parte
(CPF 986.984.275-53)
Data: 10/09/2026 10:16:44 -03:00

Assinado digitalmente por KISSIANE MARQUES DA SILVA
Papel: Parte
(CPF 986.984.275-53)
Data: 10/09/2026 10:22:36 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 76.566/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender os serviços de acolhimento da SEMFAS, Casa de Intermezzo/Retaguarda e Casa Lar IV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: comum, equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de compra/serviço de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

1.5. Critério de julgamento: Menor preço.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de dotar as unidades de acolhimento institucional destinadas a crianças e adolescentes no Município de Aracaju da infraestrutura material indispensável ao pleno desenvolvimento de suas atividades, assegurando condições adequadas de habitabilidade, acolhimento, atendimento técnico, convivência, alimentação, administração e execução das ações socioassistenciais previstas em seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos.

A implantação da Casa Lar de Intermezzo e Retaguarda e a reestruturação da Casa Lar IV constituem medidas necessárias à ampliação, organização e qualificação da rede municipal de acolhimento institucional, diante das demandas identificadas no âmbito da Proteção Social Especial. Essas unidades destinam-se a contribuir para o atendimento adequado de crianças e adolescentes em medida protetiva, considerando, sobretudo, a crescente complexidade dos perfis apresentados e a necessidade de estruturas físicas e materiais compatíveis com as especificidades desse público.

Atualmente, os serviços de acolhimento institucional vinculados à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, a exemplo do Abrigo Caçula Barreto, do Abrigo Sorriso e das Casas Lares, enfrentam significativa sobrecarga, decorrente da demanda existente e da necessidade de acolhimento de novos usuários. Esse cenário repercute diretamente na capacidade de atendimento da rede, podendo comprometer a qualidade dos serviços prestados, as condições de con-

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

vivência e a garantia de um ambiente seguro, adequado e digno para crianças e adolescentes acolhidos.

Nesse contexto, a disponibilização dos materiais permanentes necessários ao aparelhamento das novas e reestruturadas unidades mostra-se indispensável para viabilizar sua efetiva implantação e funcionamento. A ausência desses bens compromete a habitabilidade, a funcionalidade e a organização dos espaços, impedindo que os imóveis sejam adequadamente utilizados para a finalidade a que se destinam e dificultando a execução das atividades essenciais de acolhimento, proteção, cuidado, alimentação, convivência e acompanhamento técnico.

A necessidade de ampliação e reorganização da rede municipal de acolhimento institucional encontra respaldo, ainda, nas determinações decorrentes da Ação Civil Pública nº 202311600115, proposta pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, que evidenciou a necessidade de ampliação da capacidade instalada e de reorganização dos serviços destinados a crianças e adolescentes em medida protetiva. A referida demanda judicial também está relacionada à necessidade de adequação da estrutura física e organizacional dos serviços, especialmente diante da crescente complexidade das situações apresentadas pelos adolescentes atendidos.

A aquisição dos materiais permanentes deverá contemplar as necessidades específicas das unidades e dos serviços nelas desenvolvidos, de modo a assegurar condições compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como com as disposições previstas nos respectivos Projetos Político-Pedagógicos.

A estruturação adequada desses equipamentos sociais permitirá a ampliação da capacidade de acolhimento do Município, contribuindo para a redução da sobrecarga das unidades atualmente em funcionamento e para o atendimento de novos usuários em condições mais adequadas. A medida também favorecerá o acolhimento de grupos de irmãos, a preservação dos vínculos familiares e comunitários e a oferta de atendimento individualizado, seguro e compatível com as necessidades de cada criança e adolescente.

A não disponibilização dos materiais necessários poderá comprometer a plena oferta do serviço público essencial, prolongando o cenário de sobrecarga das unidades existentes e dificultando a adoção de medidas efetivas para reorganização da rede. Além disso, poderá prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Ação Civil Pública nº 202311600115, sujeitando o Município às medidas legais cabíveis e, sobretudo, comprometendo a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou com direitos ameaçados ou violados.

Diante desse cenário, a aquisição dos materiais permanentes necessários à implantação da Casa Lar de Intermezzo e Retaguarda e à reestruturação da Casa Lar IV apresenta-se como medida de relevante interesse público e essencial à continuidade e ao aprimoramento da política municipal de acolhimento institucional. A medida contribuirá para a adequação da infraestrutura dos serviços, para a ampliação da capacidade instalada e para a oferta de atendimento em condições dignas, seguras e compatíveis com as necessidades do público infanto-juvenil.

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

Assim, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação dos equipamentos sociais, fortalecer a rede municipal de proteção social especial e garantir a prestação qualificada dos serviços de acolhimento institucional, em consonância com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana, assegurados às crianças e aos adolescentes pela legislação vigente.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Para participar do item de **01 ao item 27,** o fornecedor deverá cotar o item na totalidade.
O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando integralmente o item descrito neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ARMÁRIO AÉREO DE AÇO 03 PORTAS:** ARMÁRIO NOVO, TIPO AÉREO/SUSPENSO, FABRICADO EM AÇO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS E ITENS DIVERSOS EM COPAS, COZINHAS, ÁREAS DE APOIO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESMALTADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS COM FECHAMENTO ADEQUADO, PUXADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE, BEM COMO DIVISÕES INTERNAS COM PRATELEIRAS FIXAS, REGULÁVEIS OU CONFIGURAÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 105 CM DE LARGURA, 55 CM DE ALTURA E 28 CM DE PROFUNDIDA-	21139	UND	02	**R$ 476,47**	**R$ 952,94**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	DE, ADMITIDA VAR AÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL.COR PREFERENCIAL MARFIM, BRANCA, CINZA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM PAREDE E ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
02	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (COM CHAVE:** ARMÁRIO NOVO, FABRICADO EM AÇO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM OU EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FOSFATIZADA, ESMALTADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA E CHAVES, SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO E PUXADORES OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS OU CONFIGU-	81136	UND	12	**R$ 1.167,81**	**R$ 14.013,72**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	RAÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 180 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL DE ATÉ 10% COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR PREFERENCIAL CINZA, BRANCA, PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
03	**ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 08 PORTAS INDIVIDUAL:** ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 08 PORTAS INDIVIDUAIS, NOVO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADO À GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS, UNIFORMES, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS. DOTADO DE 08 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS INDEPENDENTES, DISTRIBUÍDOS EM COLUNAS E FILEIRAS, COM PORTAS PROVIDAS DE VENEZIANAS OU ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO INDI-	48266	UND	02	**R$ 1.721,17**	**R$ 3.442,34**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	VIDUAL POR FECHADURA, PORTA-CADEADO OU MECANISMO EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM SAPATAS, PÉS OU BASE DE APOIO QUE GARANTAM ESTABILIDADE AO CONJUNTO. COR PREFERENCIAL CINZA, BRANCA, PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
04	**ARMÁRIO FECHADO BAIXO PARA ESCRITÓRIO(COM CHAVES):** ARMÁRIO FECHADO BAIXO PARA ESCRITÓRIO – ARMÁRIO NOVO, TIPO BAIXO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ESCRITÓRIOS, DESTINADO À GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E ITENS DE APOIO. ESTRUTURA RESISTENTE EM MDF, MDP OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTI-	30486	UND	02	**R$ 595,87**	**R$ 1.191,74**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	MENTO UV OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. COMPOSTO POR 02 (DUAS) PORTAS FRONTAIS COM FECHADURA E FORNECIMENTO DE CHAVE, E 02 (DUAS) PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS QUE DEMANDEM MAIOR CONTROLE DE ACESSO. BASE OU ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM COMPONENTES METÁLICOS OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE PARA AJUSTE E ESTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR PREFERENCIAL BRANCA, CINZA, PRETA, AMADEIRADA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
05	**ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO PANELEIRO DUPLO EM AÇO:** ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO PANELEIRO DUPLO EM AÇO – ARMÁRIO NOVO, TIPO PANELEIRO DUPLO, INDICADO PARA OR-	95468	UND	02	**R$ 1.068,98**	**R$ 2.137,96**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	GANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, GÊNEROS, MATERIAIS E ITENS DE COPA/COZINHA EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, VERNIZ POLIÉSTER, ESMALTADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE, DIVISÕES INTERNAS COM PRATELEIRAS FIXAS, REGULÁVEIS OU CONFIGURAÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE. BASE COM PÉS REGULÁVEIS, SAPATAS NIVELADORAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 70 CM DE LARGURA, 180 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR PREFERENCIAL MARFIM, BRANCA, CINZA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
06	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20 LITROS:** BEBEDOURO ELÉTRICO	9283	UND	02	**R$ 1.057,41**	**R$ 2.114,82**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20 LITROS – BEBEDOURO NOVO, TIPO COLUNA, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, COPAS, ÁREAS DE ATENDIMENTO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM CHAPA METÁLICA, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU OUTRA COR NEUTRA. BASE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO .DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TORNEIRAS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE DISPENSAÇÃO, SENDO 01 (UMA) PARA ÁGUA GELADA E 01 (UMA) PARA ÁGUA NATURAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) LITROS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TERMOSTATO PARA AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONEXÕES E COMPONENTES INTERNOS FABRICADOS EM MATERIAIS ATÓXICOS E SEGUROS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL. MANGUEIRAS E CONDUTOS INTERNOS EM MATERIAL ATÓXICO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. DIMENSÕES MÍNIMAS APRO-					

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	XIMADAS DE 95 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
07	**BOTIJÃO DE GÁS GLP(VAZIO):** BOTIJÃO DE GÁS GLP (VAZIO) – P13 OU EQUIVALENTE : RECIPIENTE NOVO, TIPO BOTIJÃO/CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INDICADO PARA USO EM COPAS, COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE GLP, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EXTERNA RESISTENTE. CAPACIDADE NOMINAL COMPATÍVEL COM O MODELO SOLICITADO, SENDO ACEITO PADRÃO P13 (13 KG) OU OUTRO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BASE ESTÁVEL E COMPONENTES EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS E REGULAMENTARES VIGENTES. RECIPIENTE SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES, VAZAMENTOS, TRINCAS, OXIDAÇÃO COMPROMETEDORA OU QUALQUER AVARIA QUE	87843	UND	01	**R$ 209,68**	**R$ 209,68**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	PREJUDIQUE A SEGURANÇA E O USO. PRODUTO CERTIFICADO OU REQUALIFICADO CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENTREGUE PRONTO PARA USO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPORTE E MANUSEIO. GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
08	**CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM BRAÇOS:** CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM BRAÇOS – CADEIRA NOVA, TIPO FIXA, SEM APOIO DE BRAÇOS, INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AUDITÓRIOS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS EM GERAL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM BASE FIXA DE 04 (QUATRO) PÉS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS, COM ESPUMA INJETADA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, OFERECENDO CONFORTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO OU INTERMITENTE. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO, TECIDO SINTÉTICO, COURVIN OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, DE BOA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. ENCOSTO MÉDIO, COM DESENHO ERGONÔMICO OU EQUIVALENTE, ADEQUADO AO	59521	UND	04	**R$ 255,33**	**R$ 1.021,32**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	USO CORPORATIVO. COR PREFERENCIAL PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO ASSENTO DE 45 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 80 CM E 95 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE ESTÁTICO E DINÂMICO DE 120 KG OU SUPERIOR. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
09	**CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS:** CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS: CADEIRA NOVA, TIPO MONOBLOCO, SEM APOIO DE BRAÇOS, INDICADA PARA EVENTOS, RECEPÇÕES, REUNIÕES, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, ESPAÇOS COLETIVOS E USO INSTITUCIONAL EM GERAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO, POLIETILENO, RESINA PLÁSTICA RESISTENTE OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ESTRUTURA MONOBLOCO, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELO EMPILHÁVEL OU COM SOLUÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. BASE ESTÁVEL E	81189	UND	20	**R$ 41,55**	**R$ 831,00**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	SEGURA, COM APOIOS ADEQUADOS AO PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 81,5 CM DE ALTURA, 51 CM DE LARGURA E 41,5 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL., CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE ESTÁTICO E DINÂMICO COMPATÍVEL COM O USO ADULTO COLETIVO. COR PREFERENCIAL BRANCA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
10	**CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS:** CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS: CADEIRA NOVA, TIPO LONGARINA, COM 03 (TRÊS) LUGARES, SEM APOIO DE BRAÇOS, INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AUDITÓRIOS, CORREDORES, ÁREAS DE ATENDIMENTO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM BASE FIXA ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO COLETIVO CONTÍNUO. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL	17805	UND	03	**R$ 961,62**	**R$ 2.884,86**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	LIMPEZA E BOA DURABILIDADE. COR PREFERENCIAL PRETA OU OUTRA COR NEUTRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG POR ASSENTO OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 82 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA E 56 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
11	**CAMA CONJUGADA TIPO BELICHE:** CAMA NOVA, TIPO BELICHE, INDICADA PARA ALOJAMENTOS, ABRIGOS, UNIDADES ASSISTENCIAIS, ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LEITOS. ESTRUTURA FABRICADA EXCLUSIVAMENTE EM MADEIRA MACIÇA, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS CONFECCIONADOS EM MDF, MDP OU MATERIAIS EQUIVALENTES. A MADEIRA DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO EM AMBIENTES COLETIVOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MODULÁVEL E DESMONTÁVEL, PERMITINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE E DA SEGURANÇA DA ESTRU-	80928	UND	03	**R$ 1.326,33**	**R$ 3.978,99**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	TURA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO COMO BELICHE OU COMO DUAS CAMAS DE SOLTEIRO INDEPENDENTES, QUANDO A CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM PERMITIR. DEVERÁ POSSUIR ESCADA LATERAL FIXA OU REMOVÍVEL E GRADE DE PROTEÇÃO SUPERIOR, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA O USO PRETENDIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 205 CM DE COMPRIMENTO, 102 CM DE LARGURA E 188 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100 KG POR LEITO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COLCHÕES NAS DIMENSÕES PADRÃO DO MODELO OFERTADO. COR NATURAL, BRANCA, MARROM OU OUTRA TONALIDADE NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
12	**CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS:** CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 06 CADEIRAS – CONJUNTO NOVO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS, INDICADO PARA USO EM COPAS, REFEITÓRIOS, COZINHAS INSTITUCIONAIS OU AMBIENTES SIMILARES. MESA	106718	UND	02	**R$ 1.438,80**	**R$ 2.877,60**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPO EM GRANITO, PEDRA NATURAL, SUPERFÍCIE SINTÉTICA OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA MESA DE 140 CM DE COMPRIMENTO, 75 CM DE LARGURA E 77 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. CADEIRAS EM QUANTIDADE DE 06 (SEIS) UNIDADES, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ASSENTO E ENCOSTO RESISTENTES, APTOS AO USO CONTÍNUO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 104 CM DE ALTURA TOTAL, 39 CM DE LARGURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. ACABAMENTO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO USO DIÁRIO. COR PREFERENCIAL BRANCA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
13	**ESTANTE DE AÇO GALVANIZADO COM 6 PRATELEIRAS:** ESTAN-	41252	UND	02	**R$ 494,67**	**R$ 989,34**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	TE DE AÇO GALVANIZADO COM 06 PRATELEIRAS – ESTANTE NOVA, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, CAIXAS, INSUMOS E ITENS DIVERSOS EM ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À OXIDAÇÃO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FOSFATIZADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, NA COR CINZA OU OUTRA COR NEUTRA. DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) PRATELEIRAS PLANAS, REFORÇADAS, FIXAS OU REGULÁVEIS, COM SISTEMA DE ENCAIXE, PARAFUSAMENTO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, PERMITINDO ADEQUAÇÃO DAS ALTURAS CONFORME NECESSIDADE DE USO. COLUNAS LATERAIS REFORÇADAS, BASE ESTÁVEL E SISTEMA ESTRUTURAL ADEQUADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CARGA. CAPACIDADE DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O PORTE DO PRODUTO E USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 194 CM DE ALTURA, 91 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. PRODUTO					

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
14	**ESTANTE HOME PARA TV ATE 65 POLEGADAS :** ESTANTE HOME PARA TV ATÉ 65 POLEGADAS – ESTANTE NOVA, TIPO HOME/PAINEL, INDICADA PARA ACOMODAÇÃO DE TELEVISOR DE ATÉ 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, OBJETOS DECORATIVOS E ITENS DE APOIO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVIVÊNCIA. ESTRUTURA EM MDP, MDF OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR ESPAÇO COMPATÍVEL PARA TV DE ATÉ 65 POLEGADAS, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS, PRATELEIRAS, NICHOS OU COMPARTIMENTOS FUNCIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. PÉS EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 184 CM DE ALTURA, 180 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO	106684	UND	01	**R$ 886,07**	**R$ 886,07**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR MARFIM, BRANCA, MADEIRADA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
15	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS:** FOGÃO DE PISO, USO DOMÉSTICO, COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES, SENDO NO MÍNIMO 2 SEMIRRÁPIDOS E 2 RÁPIDOS. MESA EM AÇO INOX OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES INDIVIDUAIS OU INTEIRIÇAS EM AÇO ESMALTADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PRATELEIRA(S) AJUSTÁVEL(IS), LUZ INTERNA (QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO), ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CONVERSÍVEL PARA GÁS NATURAL (QUANDO APLICÁVEL), PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	30204	UND	02	**R$ 763,23**	**R$ 1.526,46**
16	**FORNO MICROONDAS 30 LITROS:** FORNO MICRO-ONDAS NOVO, INDICADO PARA USO	32928	UND	01	**R$ 629,33**	**R$ 629,33**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	EM COPAS, COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LITROS. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU SISTEMA EQUIVALENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, COM DISPLAY INDICATIVO, RELÓGIO E FUNÇÕES OPERACIONAIS INTUITIVAS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES MÍNIMAS DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO, COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO OU RECURSOS EQUIVALENTES. PRATO GIRATÓRIO INTERNO REMOVÍVEL, COM MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AQUECIMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA E SINAL SONORO DE FINALIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. RECURSOS DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO OU FUNÇÃO EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. DIMENSÕES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA E USO EM BANCADA. COR PREFERENCIAL BRANCA, PRETA, INOX OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARAN-					

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	TIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
17	**GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO:** GAVETEIRO NOVO, TIPO VOLANTE/MÓVEL, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E ITENS DE APOIO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP, MDF OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, PINTURA UV OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) GAVETAS, SENDO 02 (DUAS) PARA USO GERAL E 01 (UMA) COMPATÍVEL COM PASTAS SUSPENSAS, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ADEQUADO E PUXADORES OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTES, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 70 CM DE ALTURA, 46 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR PREFERENCIAL MARFIM, BRANCA, CINZA, PRETA, MADEIRADA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCI-	87455	UND	01	**R$ 509,84**	**R$ 509,84**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	ONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE KIT/MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
18	**LIQUIDIFICADOR 02 LITROS :** LIQUIDIFICADOR NOVO, TIPO DOMÉSTICO, INDICADO PARA USO EM COPAS, COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2 (DOIS) LITROS. JARRA/COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SAN, TRITAN, POLICARBONATO, VIDRO OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, COM TAMPA E SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO. BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, APTAS AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. DEVERÁ POSSUIR MÚLTIPLAS VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR OU RECURSO EQUIVALENTE, COM ACIONAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. COR PREFERENCIAL BRANCA, PRETA, INOX OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFOR-	41341	UND	02	**R$ 145,93**	**R$ 291,86**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	MIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
19	**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KG:** ELETRODOMÉSTICO NOVO, TIPO LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, MODELO DOMÉSTICO, INDICADO PARA USO EM COPAS, APOIO OPERACIONAL, UNIDADES INSTITUCIONAIS E AMBIENTES SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) KG. GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAIS EQUIVALENTES, COM ESTRUTURA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DURABILIDADE EQUIVALENTE. TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE.PAINEL DIGITAL, ELETRÔNICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM TECLAS/FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) PROGRAMAS DE LAVAGEM, 07 (SETE) NÍVEIS DE ÁGUA OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, FILTRO PARA FIAPOS/RESÍDUOS, DISPENSERS INDIVIDUAIS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ALÇAS LATERAIS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE PARA MANUSEIO. FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 590 RPM OU SUPERIOR. PODERÁ POSSUIR CICLOS ADI-	100497	UND	02	**R$ 2.543,33**	**R$ 5.086,66**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	CIONAIS, TAIS COMO SECAGEM, DESODORIZAÇÃO OU RECURSOS EQUIVALENTES, QUANDO NATIVOS DO MODELO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, COM CONSUMO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU BIVOLT, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
20	**MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO:** MESA NOVA, INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP, MDF OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM COMPONENTES EM ABS, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR GAVETEIRO INTEGRADO OU ACOPLADO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) GAVETA, DOTADA DE SISTEMA DE ABERTURA SUAVE E PUXADOR OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE.	105045	UND	02	**R$ 635,67**	**R$ 1.271,34**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DISTRIBUÍDA NO TAMPO DE 85 KG OU SUPERIOR. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS, REGULÁVEIS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE PARA AJUSTE E ESTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 140 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 76 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. COR PREFERENCIAL MADEIRADA, NOGAL, MARFIM, BRANCA, CINZA, PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE KIT/MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
21	**MESA PLÁSTICA QUADRADA 70X70 CM:** MESA NOVA, FORMATO QUADRADO, INDICADA PARA EVENTOS, COPAS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, RECEPÇÕES, ESPAÇOS COLETIVOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS EM GERAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO, POLIETILENO, RESINA PLÁSTICA RESISTENTE OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA MONOBLOCO, DESMONTÁVEL OU COM SISTEMA CONSTRUTIVO EQUIVALENTE, COM BASE ESTÁVEL E SEGURA, ADEQUADA	65245	UND	2	**R$ 95,77**	**R$ 191,54**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	AO USO CONTÍNUO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 70,5 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL COMPATÍVEL COM O PADRÃO FABRIL. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PORTE DO PRODUTO E USO COLETIVO. COR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
22	**QUADRO BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 90 CM**, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF OU SIMILAR), SUPERFÍCIE BRANCA LISA PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CANTOS ARREDONDADOS COM ACABAMENTO PLÁSTICO, SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADORES, FIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE KIT DE INSTALAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	80597	UND	02	**R$ 248,28**	**R$ 496,56**
23	**REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 407 LITROS:** REFRIGERADOR NOVO, TIPO DUPLEX, COM 02 (DUAS) PORTAS, INDICADO PARA USO EM COPAS, COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 407 (QUATROCENTOS E SETE) LITROS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DEGELO FROST FREE OU TEC-	87435	UND	02	**R$ 3.609,30**	**R$ 7.218,60**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	NOLOGIA EQUIVALENTE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL. COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 317 (TREZENTOS E DEZESSETE) LITROS E FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) LITROS OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA, NA COR BRANCA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRATELEIRAS INTERNAS RESISTENTES, GAVETAS E COMPARTIMENTOS FUNCIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. DEVERÁ APRESENTAR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, COM CONSUMO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. DIMENSÕES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA E INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
24	**SMART TV 43 POLEGADAS:** TELEVISOR NOVO, TIPO SMART TV, COM TELA PLANA	106727	UND	02	**R$ 2.293,03**	**R$ 4.586,06**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	DE NO MÍNIMO 43 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR. PROCESSADOR MULTINÚCLEOS OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS, NAVEGAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA. SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SMART TV OU COMPATÍVEL, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADOR E RECURSOS MULTIMÍDIA. TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM, TAIS COMO HDR, UPSCALING OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20W RMS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE COM REDE SEM FIO WI-FI INTEGRADA, BLUETOOTH INTEGRADO E PORTA DE REDE ETHERNET (LAN).NO MÍNIMO, 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 01 (UMA) ENTRADA USB, ALÉM DE DEMAIS CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE/SUPORTE ORIGINAL PARA INSTALAÇÃO EM MESA (QUANDO APLICÁVEL) E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. UNI-					

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	DADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
25	**SMARTPHONE TIPO ANDROID:** APARELHO CELULAR SMARTPHONE NOVO, PARA USO CORPORATIVO/INSTITUCIONAL, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NATIVO OU COMPATÍVEL, VERSÃO 10 OU SUPERIOR, ATUALIZÁVEL PARA VERSÕES MAIS RECENTES. TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,4 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+ (1080 X 2340 PIXELS) OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO DE MEMÓRIA, QUANDO APLICÁVEL. CÂMERA TRASEIRA TRIPLA OU SUPERIOR, SENDO A PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 25 MP. CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 25 MP. CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMA COM REDES MÓVEIS 5G, WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS OU SISTEMA EQUIVALENTE. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO MÍNIMO DE 15W.RECURSOS DE SEGURANÇA COM LEITOR BIOMÉTRICO POR IMPRES-	57791	UND	01	**R$ 1.641,04**	**R$ 1.641,04**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	SÃO DIGITAL, SOB A TELA, LATERAL OU TRASEIRO. ENTRADA USB-C OU PADRÃO TECNOLÓGICO EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS BASEADOS EM ANDROID. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
26	**SOFÁ 02 LUGARES –** SOFÁ NOVO, COM 02 (DOIS) LUGARES, INDICADO PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, GABINETES, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA TRATADA, MDF REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM BASE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIMENTO EM COURVIN, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, NA COR PRETA, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA RESISTÊNCIA. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADO, CONFORTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO E ACABAMENTO RESISTENTE PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 152 CM DE LARGURA, 75 CM DE PROFUNDIDADE E 100 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO RAZOÁVEL CONFORME PADRÃO FABRIL. PRODUTO NOVO, ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM,	57680	UND	02	**R$ 1.078,97**	**R$ 2.157,94**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
27	**VENTILADOR DE PAREDE 50 CM** – VENTILADOR NOVO, TIPO PAREDE, INDICADO PARA SALAS, RECEPÇÕES, CORREDORES, ÁREAS DE ATENDIMENTO, ESPAÇOS COLETIVOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS EM GERAL. DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO ADEQUADO PARA VENTILAÇÃO CONTÍNUA. HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE. GRADE DE PROTEÇÃO EM ARAME, AÇO OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE. FUNÇÃO OSCILANTE/GIRATÓRIA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. COR PREFERENCIAL PRETA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	53671	UND	08	**R$ 276,67**	**R$ 2.213,36**

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

	ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

VALOR TOTAL: R$ 65.352,97 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

3.2. Poderão participar do processo os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação.

3.2.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, compreendendo a Casa de Intermezzo/Retaguarda e Casa Lar IV.

A aquisição visa proporcionar a estrutura necessária ao adequado funcionamento dessas unidades, contribuindo para a execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4.2. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, quando exigíveis;
- Apresentar padrões de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com a finalidade de uso pela Administração;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Estar acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal, manuais de uso e certificados de garantia, quando aplicáveis;
- Possuir garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante ou conforme estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o maior prazo quando previsto em lei;
- Ser compatíveis com as características e necessidades da unidade requisitante, observando os critérios de desempenho e eficiência previstos na contratação.

4.3. Análise simplificada de riscos da contratação

Em observância às boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão de riscos e à adequada instrução dos processos administrativos, identificam-se os

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

seguintes riscos potenciais relacionados à aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Administração:

4.3.1. Atraso na entrega dos materiais permanentes:

Risco: Entrega dos materiais permanentes fora do prazo estabelecido, comprometendo o atendimento das demandas das unidades administrativas e a disponibilização dos equipamentos e bens necessários ao desempenho das atividades institucionais.

Mitigação: Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o planejamento da Administração; acompanhamento da execução contratual; comunicação formal de eventuais ocorrências; e previsão de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.

4.3.2. Fornecimento de materiais permanentes em desacordo com as especificações:

Risco: Entrega de materiais permanentes com características, dimensões, capacidade, funcionalidades, qualidade, marca/modelo ou demais especificações técnicas divergentes das estabelecidas no Termo de Referência.

Mitigação: Definição clara e detalhada das especificações técnicas dos bens; conferência dos materiais no ato do recebimento; rejeição dos itens em desconformidade; e exigência de substituição dos produtos inadequados, sem ônus para a Administração.

4.3.3. Entrega de materiais com defeitos ou avarias:

Risco: Fornecimento de bens permanentes com defeitos de fabricação, danos físicos, avarias decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança, funcionamento ou durabilidade.

Mitigação: Inspeção dos materiais no momento do recebimento; registro das inconformidades identificadas; recusa dos itens inadequados; e exigência de reparo ou substituição pelo fornecedor, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.3.4. Descumprimento das normas técnicas e requisitos de qualidade:

Risco: Fornecimento de materiais permanentes em desacordo com normas técnicas, padrões de qualidade ou regulamentações aplicáveis, podendo comprometer a segurança dos usuários, a eficiência operacional e a vida útil dos bens.

Mitigação: Exigência de que os produtos atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis; solicitação de documentação comprobatória de conformidade, quando pertinente; e fiscalização das condições de fornecimento.

4.3.5. Entrega parcial ou indisponibilidade dos materiais permanentes:

Risco: Fornecimento de quantidade inferior à contratada ou indisponibilidade dos bens durante a execução contratual, prejudicando a estruturação das unidades administrativas e o atendimento das necessidades institucionais.

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

Mitigação: Acompanhamento contínuo da execução contratual; verificação da capacidade de fornecimento da contratada; controle dos prazos de entrega; e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar o fornecimento integral do objeto.

4.3.6. Oscilações de mercado que impactem o fornecimento:

Risco: Alterações no mercado, dificuldades na cadeia de suprimentos, indisponibilidade de componentes, variações de custos ou fatores logísticos que possam comprometer a entrega dos materiais permanentes contratados.

Mitigação: Realização de planejamento adequado da contratação; definição de quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração; análise prévia da capacidade de fornecimento do mercado; acompanhamento da execução contratual; e adoção das providências administrativas necessárias para garantir a

4.4.A **SEMFAS** poderá recusar os materiais permanentes que apresentem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou acessórios, divergência em relação às especificações técnicas, ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os itens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de haver cobertura do fabricante referente especificidade aos materiais permanentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta de menor preço para o item e atender às exigências constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta: CNPJ – Situação cadastral, Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Contrato Social, Registro Geral e/ou CNH, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCE, Declaração Única.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRS-CI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.3.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir do (a) recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, conforme demanda do setor, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO/SEMFAS, NO HORÁRIO DE 07H30MIN ÁS 11H30MIN E DAS 14 ÁS 16H20MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 988, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, CEP: 49.082-170 (ESQUINA COM A RUA JOSÉ AMÍDIO DA COSTA, PONTO DE REFERÊNCIA A FARMÁCIA MAX).**

9.1.1.1. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do **(ALMOXARIFADO**) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabili-

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

dade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 65.352,97 (SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** conforme consta no item 3.0, para envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19401	08.245.0012	2068	449052	16600000

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame indiciará multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até incidirá multa de 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período de até 01 (um) dia incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período superior a 01 (um) dia incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para infração de comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

Agente público responsável pela elaboração do documento

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação/SEMFAS – PMA

RATIFICO

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9 e informe o código D42E-58F1-A08D-5BF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D42E-58F1-A08D-5BF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 03/09/2026 14:47:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 04/09/2026 16:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D42E-58F1-A08D-5BF9